

# Relatório Anual

EXERCÍCIO 2017



**RVA Construções e Incorporações S.A.**

**1ª Emissão de Debêntures**



**ÍNDICE**

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA .....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES .....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS .....	8
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS .....	8
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES .....	10
EVENTOS REALIZADOS 2017 .....	10
AGENDA DE EVENTOS – 2018.....	10
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	11
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	11
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO .....	11
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES .....	11
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	11
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	11
GARANTIA .....	11
DECLARAÇÃO .....	12

## CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

<b>Denominação Comercial:</b>	RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.
<b>Endereço da Sede:</b>	SAI/SO, lote 24, sala 03, Guará CEP: 71219-010, Brasília, DF
<b>Telefone / Fax:</b>	(61) 2107-2748
<b>D.R.I.:</b>	Abalem João
<b>CNPJ:</b>	36.764.843/0001-01
<b>Auditor:</b>	Alianzo Auditoria S/S
<b>Atividade:</b>	(a) prestação de serviços de construções, reparações e demolições de obras civis; (b) administração, compra, venda e incorporação de imóveis; (c) intermediação na compra, venda e permuta; (d) locação de imóveis; (e) administração e participação em outras sociedades; e (f) compra e venda de materiais de construção em geral.
<b>Categoria de Registro:</b>	Sociedade Anônima

---

## CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

### Registro CVM nº:

Dispensa de registro em 28 de setembro de 2009, com fulcro no artigo 6º da instrução CVM nº 476/09

### Número da Emissão:

1ª Emissão

### Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

### Código do Ativo:

RVAC11

### Código ISIN:

BRRVACDBS003

### Banco Escriturador:

Itáú Corretora de Valores S.A.

### Banco Mandatário:

Itáú Unibanco S.A.

**Coordenador Líder:**

Banco Santander (Brasil) S.A.

**Data de Emissão:**

15 de dezembro de 2014

**Data de Vencimento:**

15 de dezembro de 2027

**Quantidade de Debêntures:**

80 (oitenta)

**Número de Séries:**

Série única

**Valor Total da Emissão:**

R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)

**Valor Nominal:**

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

**Forma:**

Nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelas e certificados

**Espécie:**

Quirografária, e contam com garantia adicional real e fidejussória

**Conversibilidade:**

As debêntures não são conversíveis em ações da Emissora

**Permuta:**

Não se aplica à presente emissão

**Poder Liberatório:**

Não se aplica à presente emissão

**Opção:**

Não se aplica à presente emissão

**Negociação:**

CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado pela CETIP

**Atualização do Valor Nominal:**

Não se aplica à presente emissão

**Pagamento da Atualização:**

Não se aplica à presente emissão

**Remuneração:**

“Período	Spread ou sobretaxa
entre a Data de Emissão (inclusive) e 15 de abril de 2017 (exclusive).	2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento)
entre 15 de abril de 2017 (inclusive) e 15 de março de 2019 (exclusive).	1,00% (um por cento)
entre 15 de março de 2019 (inclusive) e 15 de março de 2022 (exclusive).	1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento)
a partir de 15 de março de 2022 (inclusive) até a Data de Vencimento.	2,00% (dois por cento)”

**Pagamento da Remuneração:**

Devidos trimestralmente, sempre nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano a partir da Data de Emissão até a deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas de 28 de março de 2017, quando foi alterado para pagamentos mensais, tendo início em 15 de abril de 2017 eo último devido na Data de Vencimento.

**Amortização:**

Data	Percentual de Amortização
15 de dezembro de 2016	4,762% (quatro inteiros e setecentos e sessenta e dois milésimos por cento)
15 de março de 2019	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de abril de 2019	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de maio de 2019	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de junho de 2019	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de julho de 2019	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de agosto de 2019	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de setembro de 2019	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de outubro de 2019	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de novembro de 2019	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de dezembro de 2019	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de janeiro de 2020	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de fevereiro de 2020	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de março de 2020	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de abril de 2020	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de maio de 2020	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de junho de 2020	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de julho de 2020	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de agosto de 2020	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de setembro de 2020	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de outubro de 2020	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de novembro de 2020	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)

## RELATÓRIO ANUAL 2017

15 de dezembro de 2020	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de janeiro de 2021	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de fevereiro de 2021	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de março de 2021	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de abril de 2021	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de maio de 2021	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de junho de 2021	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de julho de 2021	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de agosto de 2021	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de setembro de 2021	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de outubro de 2021	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de novembro de 2021	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de dezembro de 2021	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de janeiro de 2022	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de fevereiro de 2022	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de março de 2022	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de abril de 2022	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de maio de 2022	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de junho de 2022	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de julho de 2022	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de agosto de 2022	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de setembro de 2022	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de outubro de 2022	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de novembro de 2022	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de dezembro de 2022	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de janeiro de 2023	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de fevereiro de 2023	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de março de 2023	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de abril de 2023	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de maio de 2023	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de junho de 2023	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de julho de 2023	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de agosto de 2023	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de setembro de 2023	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de outubro de 2023	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de novembro de 2023	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de dezembro de 2023	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de janeiro de 2024	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de fevereiro de 2024	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de março de 2024	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de abril de 2024	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)

## RELATÓRIO ANUAL 2017

15 de maio de 2024	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de junho de 2024	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de julho de 2024	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de agosto de 2024	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de setembro de 2024	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de outubro de 2024	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de novembro de 2024	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de dezembro de 2024	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de janeiro de 2025	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de fevereiro de 2025	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de março de 2025	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de abril de 2025	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de maio de 2025	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de junho de 2025	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de julho de 2025	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de agosto de 2025	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de setembro de 2025	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de outubro de 2025	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de novembro de 2025	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de dezembro de 2025	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de janeiro de 2026	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de fevereiro de 2026	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de março de 2026	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de abril de 2026	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de maio de 2026	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de junho de 2026	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de julho de 2026	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de agosto de 2026	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de setembro de 2026	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de outubro de 2026	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de novembro de 2026	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de dezembro de 2026	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de janeiro de 2027	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de fevereiro de 2027	0,982% (novecentos e oitenta e dois milésimos por cento)
15 de março de 2027	0,966% (novecentos e sessenta e seis milésimos por cento)

### Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão

### Prêmio:

1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) flat

**Repactuação:**

Não se aplica à presente emissão

**Resgate Antecipado:**

Possível a qualquer tempo

**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão foram utilizados para o refinanciamento de dívidas e reforço de capital de giro da Emissora.

**ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS**

Em 28 de março de 2017, foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas, pela qual deliberou-se por unanimidade aprovar: **(a)** suspensão dos efeitos do vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido), em razão de inadimplemento de obrigação pecuniária, nos termos do disposto na Cláusula 6.1.1., alínea (a) da Escritura de Emissão; **(b)** a autorização para Emissora efetuar o pagamento da Parcela em Atraso, calculada conforme a Escritura de Emissão, sem acréscimo dos Encargos Moratórios, em 29 de março de 2017, através de evento genérico, por meio do ambiente de liquidação da CETIP; **(c)** a autorização para que os recursos existentes na Conta Vinculada (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis) sejam utilizados exclusivamente no pagamento da Remuneração devida originalmente em 15 de março de 2017, autorizando, ainda, para tanto, que (c.1) o Agente Fiduciário tome as medidas necessárias, incluindo, mas não se limitando, a instruir o Banco Depositário a realizar a movimentação necessária na Conta Vinculada, e (c.2) o Volume Mínimo da Garantia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis) seja recomposto em até 15 de abril de 2017; **(d)** a alteração da periodicidade de pagamento da Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), que deixa de ser trimestral e passa a ser mensal, e aprovação de prazo de carência para o pagamento da amortização do valor nominal unitário das Debêntures, de forma que a parcela que seria devida em 15 de março de 2017, passe a ser devida em 15 de março de 2019, conforme tabela do Anexo I da Ata; **(e)** a alteração da data de vencimento das Debêntures de 15 de dezembro de 2021 para 15 de março de 2027; **(f)** a alteração do spread ou sobretaxa aplicável à Remuneração das Debêntures, que deixa de ser equivalente a 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) para todo o período de vigência das Debêntures e passa a ser um percentual variável, conforme tabela abaixo:

Período	Spread ou sobretaxa
entre a Data de Emissão (inclusive) e 16 de abril de 2017 (exclusive).	2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento)
entre 16 de abril de 2017 (inclusive) e 16 de março de 2019 (exclusive).	1,00% (um por cento)
entre 16 de março de 2019 (inclusive) e 16 de março de 2022 (exclusive).	1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento)
a partir de 16 de março de 2022 (inclusive) até a Data de Vencimento.	2,00% (dois por cento)

**(g)** a alteração da periodicidade de pagamento da Remuneração, que deixa de ser trimestral e passa a ser mensal, sendo devida sempre no dia 15 de cada mês, a partir de 15 de abril de 2017 (inclusive), de forma que o próximo pagamento seja devido em 15 de abril de 2017 e o último devido na Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão); **(h)** a alteração das condições de pagamento do prêmio de



resgate devido em caso de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, cujo percentual incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, deixa de ser variável de acordo com a tabela constante da Cláusula 5.1.2.1 e passa a ser flat equivalente a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento); **(i)** em razão das alterações aos termos e condições das Debêntures deliberadas da Assembleia, é devido, pela Emissora, o pagamento de prêmio aos Debenturistas no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) (“Prêmio de Reestruturação”), a ser pago em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida em 1º de julho de 2017 e a última parcela devida em 1º de dezembro de 2017, sendo observado ainda que o não pagamento do Prêmio de Reestruturação acarretará na decretação do vencimento antecipado das Debêntures automático das Debêntures, nos termos da alínea (a) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, sem necessidade de realização de nova assembleia geral de Debenturistas; **(i1)** caso o pagamento do Prêmio de Reestruturação seja realizado no âmbito da CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), então a CETIP deverá ser comunicada acerca de tal pagamento com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data do efetivo pagamento, observado ainda que, nesta hipótese, será devido Prêmio de Reestruturação àqueles que forem titulares de Debêntures no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento do Prêmio de Reestruturação; **(i.2)** os procedimentos referidos no item “f.1” acima não serão aplicáveis para pagamento de Prêmio de Reestruturação realizado fora do ambiente da CETIP; **(j)** a autorização para que o Agente Fiduciário celebre com a Emissora aditamento a Escritura de Emissão, para que sejam refletidas as deliberações dos itens (d) a (i) acima; N a autorização para que o Agente Fiduciário celebre, em conjunto com a Emissora, aditamentos aos Contratos de Garantia, para que sejam refletidas as deliberações acima aprovadas nesta Assembleia de Geral de Debenturistas, de forma a refletir os novos termos e condições da Escritura de Emissão, conforme necessário.

Na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 11 de abril de 2017, por unanimidade foi aprovada: **(i)** a retificação da tabela constante da alínea “g” do item 7 da AGD de 28.03.2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Período	Spread ou sobretaxa
entre a Data de Emissão (inclusive) e 15 de abril de 2017 (exclusive).	2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento)
entre 15 de abril de 2017 (inclusive) e 15 de março de 2019 (exclusive).	1,00% (um por cento)
entre 15 de março de 2019 (inclusive) e 15 de março de 2022 (exclusive).	1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento)
a partir de 15 de março de 2022 (inclusive) até a Data de Vencimento.	2,00% (dois por cento)”

**(ii)** ratificar todas as demais disposições constantes da AGD de 28.03.2017 e todos os atos praticados relacionados às deliberações tomadas na AGD de 28.03.2017; e **(iii)** autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização das deliberações tomadas na assembleia.

**POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES<sup>1</sup>**

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$952.380,00000000	R\$2.898,59519664	R\$955.278,59519664	R\$76.422.287,62
31/12/2016	R\$952.380,00000000	R\$7.117,81954883	R\$959.497,81954883	R\$76.759.825,56

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
80	-	-	80

**EVENTOS REALIZADOS 2017**

Data	Evento	Valor Unitário
15/03/2017	Remuneração	R\$35.946,98976726
15/04/2017	Remuneração	R\$11.936,21473043
15/05/2017	Remuneração	R\$7.888,32639738
15/06/2017	Remuneração	R\$9.749,43406007
15/07/2017	Remuneração	R\$8.492,66960255
15/08/2017	Remuneração	R\$8.040,63767363
15/09/2017	Remuneração	R\$7.958,37108924
15/10/2017	Remuneração	R\$6.690,56759513
15/11/2017	Remuneração	R\$6.681,88474668
15/12/2017	Remuneração	R\$6.363,46887461

No exercício de 2017, não ocorreram os eventos de resgate, amortização e conversão.

**AGENDA DE EVENTOS – 2018**

Data	Evento
15/01/2018	Remuneração
15/02/2018	Remuneração
15/03/2018	Remuneração
15/04/2018	Remuneração
15/05/2018	Remuneração
15/06/2018	Remuneração
15/07/2018	Remuneração
15/08/2018	Remuneração
15/09/2018	Remuneração
15/10/2018	Remuneração
15/11/2018	Remuneração
15/12/2018	Remuneração

<sup>1</sup> Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

## **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA**

No decorrer do exercício de 2017 a Emissora cumpriu regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto em relação à disponibilização de suas demonstrações financeiras, pela qual a Companhia foi notificada e se encontra no prazo de cura até a presente data.

## **EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário não atua como agente fiduciário em outras emissões do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

## **CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

Não se aplica à presente emissão

## **ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES**

No exercício de 2017 a Emissora não realizou alterações estatutárias, bem como não publicou Informações Relevantes que impactassem na presente emissão.

## **PRINCIPAIS RUBRICAS**

Não foi possível destacarmos as Principais Rubricas pertinentes ao exercício de 2017, pois até a presente data, não foram divulgadas as Demonstrações Financeiras da Emissora.

## **COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA**

Não foi possível elaborarmos os Comentários sobre as Demonstrações Financeiras de 2017, por falta de sua divulgação.

## **GARANTIA**

A presente emissão possui garantia:

- a) fidejussória, em que é fiador, Juscelino Sarkis ;
- b) alienação fiduciária de determinados imóveis de propriedade da Emissora, da Cedro Participações e Empreendimentos Ltda. (Cedro), da Estrutural Empreendimento Ltda (Estrutural). e da Prisma Empreendimentos Imobiliários Ltda (Prisma), nos termos do instrumento particular de alienação fiduciária de imóvel em garantia, firmado em 15 de dezembro de 2014.
  - O contrato de alienação fiduciária encontra-se devidamente registrado perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília, nos termos da cláusula 1.2.

- c) cessão fiduciária dos direitos creditórios devidos à Emissora, à Cedro, à Estrutural, à Prisma e à Polis Participações e Empreendimento Ltda (Polis), conforme o caso, pelos respectivos locatários de salas comerciais de propriedade da Emissora, da Cedro, Estrutural, da Prisma e da Polis em decorrência da celebração de contratos de locação não residencial, nos termos do Instrumento Particular de constituição de garantia de Cessão Fiduciária de direitos creditórios e outras avenças, firmado em 19 de dezembro de 2014.
- O contrato de cessão fiduciária encontra-se devidamente registrado perante os Cartórios de Registro de Títulos de São Paulo e Distrito Federal, nos termos da cláusula 9.1.

## DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontrarmos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2018.



*“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”*

*“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”*

*“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2017 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”*